



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2025

Processo Administrativo nº 2025-357

### 1. OBJETO

#### 1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por escopo o licenciamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, da solução tecnológica integrada denominada **Plataforma J.Ex de Inovação e Capacitação Continuada**, em sua modalidade mais completa, o **Plano Excellence**, a ser fornecida pela empresa **PICCOLI CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.110.204/0001-92. Esta contratação estratégica visa a prover o Tribunal de Justiça do Estado do Acre com um ecossistema completo de ferramentas e serviços especializados destinados à aceleração da modernização institucional, à capacitação contínua de magistrados e servidores em competências de vanguarda e à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho. A solução engloba não apenas o acesso a um ambiente virtual, mas um conjunto sinérgico de serviços consultivos, mentorias estratégicas em Inteligência Artificial e modernização da administração pública, e a implementação de um programa estruturado de bem-estar. A necessidade e a justificativa para esta contratação estratégica encontram-se exaustivamente detalhadas no Documento de Formalização da Demanda nº 141/2025 (H15822) e na Proposta Comercial (D19163), tendo a demanda sido formalmente autorizada por meio do Despacho Nº 2143/2025 (H14008) e da subsequente Decisão da Presidência deste Egrégio Tribunal (H15356), todos integrantes do Processo Administrativo nº 2025-357. O objeto contratual abrange, de forma integrada e indivisível, o diagnóstico institucional, mentorias com especialistas de renome, acesso a ferramentas de inovação baseadas em Inteligência Artificial e automação, monitoramento contínuo de resultados e, como bonificação, a implementação do **Programa Equilibra.Jus**, uma iniciativa robusta de promoção da saúde mental alinhada à Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e à Lei Federal nº 14.831/2024. A contratação busca prover este Tribunal com um arsenal de conhecimentos e ferramentas avançadas para garantir maior segurança jurídica, eficiência operacional e aprimoramento técnico-gerencial, em plena consonância com os objetivos do Plano de Gestão 2025-2027.

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado nos documentos que instruem o presente processo, em especial a Proposta Comercial (D19163):

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UND         | QT<br>D | VALOR UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Licenciamento Anual da Plataforma J.Ex de Inovação e Capacitação Continuada (Plano Excellence), incluindo mentoria estratégica em Inteligência Artificial, modernização da administração pública, e o Programa Equilibra.Jus de promoção da saúde mental. | Serv<br>iço | 1       | 1.380.000,00            | 1.380.000,00         |

1.2. Classificação da Contratação

O objeto da contratação classifica-se como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que envolve o licenciamento de uso de software (plataforma digital) como serviço (*Software as a Service - SaaS*), intrinsecamente associado à prestação de serviços de consultoria, mentoria e capacitação continuada, caracterizando-se como uma solução tecnológica integrada e singular.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

A contratação em tela não se refere a bem ou serviço de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021 e normativos correlatos. Trata-se de um investimento estratégico essencial ao atingimento de metas institucionais prioritárias relacionadas à transformação digital, à inovação, à eficiência na prestação jurisdicional e ao cumprimento de obrigações legais e normativas concernentes à saúde e bem-estar dos seus colaboradores, como a Norma Regulamentadora nº 1 e a Lei nº 14.831/2024. A natureza integrada e a complexidade da solução são proporcionais aos desafios enfrentados pela Administração Pública na contemporaneidade, não possuindo características de ostentação, opulência ou superfluidade.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo justifica-se pela natureza de serviço continuado da licença anual da plataforma e dos serviços de mentoria e acompanhamento, permitindo o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento de um ciclo completo de ações de modernização e capacitação, em alinhamento com o cronograma de pagamento parcelado previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

## 2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica e inadiável de promover uma profunda modernização nos processos de trabalho e na cultura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, alinhando a instituição às mais avançadas práticas de gestão, inovação tecnológica e cuidado com o capital humano. O problema central a ser enfrentado é a crescente complexidade das demandas sociais e administrativas, que exige não apenas a otimização de recursos, mas a internalização de novas competências, com destaque para a Inteligência Artificial, a gestão orientada a dados e a implementação de um programa robusto de saúde mental. A solução almejada, portanto, transcende a aquisição de um produto ou serviço pontual, consistindo na adoção de uma plataforma integrada que funcione como um ecossistema completo de diagnóstico, capacitação, mentoria e ferramentas tecnológicas. Conforme explicitado no Despacho Nº 2143/2025 (H14008) e na Decisão da Presidência (H15356), esta iniciativa está umbilicalmente ligada aos pilares do Plano de Gestão 2025-2027, notadamente o eixo de "Gestão de Pessoas" e o pilar de sustentação do Modelo de Excelência em Gestão (MEG) denominado "Estrutura Organizacional Profissionalizada". A plataforma J.Ex foi identificada como a solução mais aderente e completa para endereçar tais desafios, pois sua metodologia, baseada nas "sete premissas do Judiciário Exponencial", oferece uma abordagem sistêmica que abrange desde a imersão diagnóstica até o monitoramento de resultados, conforme detalhado na Proposta Comercial (D19163). A necessidade de capacitação em Inteligência Artificial é premente, e a plataforma oferece acesso a um corpo de mentores de notório saber, com vasta experiência no ecossistema de justiça, o que representa uma oportunidade única de internalizar conhecimento estratégico. Adicionalmente, a contratação é essencial para a efetivação do projeto de saúde mental concebido pelo GAUX2, em resposta às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 e da Lei nº 14.831/2024, que institui o Certificado de Empresa Promotora da Saúde Mental, tornando a presente contratação um investimento estratégico e indeclinável para o contínuo aprimoramento dos serviços prestados à sociedade e para o cuidado com seus agentes.

## 2.2. Inexigibilidade de Licitação por Fornecedor Exclusivo

A contratação em tela se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a inviabilidade de competição quando comprovado que apenas um fornecedor pode atender às necessidades da Administração. A inviabilidade de competição, no caso concreto, é inquestionavelmente demonstrada pela exclusividade da empresa **PICCOLI CONSULTORIA LTDA.** como única detentora dos direitos de desenvolvimento, propriedade intelectual e comercialização da "**Plataforma J.Ex**" em todo o território nacional. Essa exclusividade é formalmente atestada pela **Certidão Nº 250409/43.379**, emitida em 09 de abril de 2025 pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (D21795), entidade de representatividade nacional no setor. O referido documento certifica, de forma inequívoca, que a PICCOLI CONSULTORIA LTDA. "é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador Plataforma J.Ex". A natureza singular do objeto não reside apenas no software em si, mas na solução integrada que ele representa, combinando uma metodologia proprietária, uma base de conhecimento

exclusiva, um corpo de mentores específico e um conjunto de funcionalidades que não encontram paralelo no mercado. A tentativa de licitar tal objeto seria infrutífera, pois não há pluralidade de fornecedores capazes de ofertar uma solução com a mesma arquitetura, escopo, compatibilidade técnica e alinhamento estratégico, conforme consignado no Despacho Nº 2143/2025 (H14008). Portanto, a competição é materialmente inviável, o que atrai a aplicação direta do inciso I do artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tornando a contratação direta a única medida legal e administrativamente possível para atender à necessidade da Administração.

### **2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025**

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025, conforme registrado e justificado no Documento de Formalização da Demanda Nº 141/2025 (H15822), que atesta sua conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes estratégicas de modernização e capacitação contínua dos servidores, em observância às normativas vigentes.

**ID PCA no PNCP:** 04034872000121-0-000357/2025

**Data de publicação no PNCP:** 29/01/2025

**Id do item no PCA:** 357

**Classe/Grupo:** 03.35

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda**

A presente contratação visa atender à demanda por uma solução completa e integrada para a modernização da gestão, inovação e capacitação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Para o pleno atendimento da demanda, são considerados requisitos necessários e suficientes os seguintes, detalhados na Proposta Comercial (D19163) e no DFD (H15822):

- a) **Licenciamento do Plano Excellence da Plataforma J.Ex:** Acesso irrestrito, por 12 meses, ao ambiente virtual da plataforma, incluindo sua base de conhecimento com projetos e boas práticas, ferramentas para diagnóstico estratégico, planejamento e monitoramento de ações.
- b) **Mentorias Especializadas:** Acesso a um corpo de mentores renomados para sessões de mentoria individuais e coletivas, em formato virtual, abordando temas como Inteligência Artificial, inovação, gestão de projetos, transformação digital, compliance e governança pública, com limitação de agendamento de um encontro por dia.
- c) **Programa Equilibra.Jus:** Implementação completa do programa de saúde mental, conforme bonificação ofertada, incluindo todas as fases descritas na proposta (alinhamento, sensibilização, mapeamento de riscos psicossociais, capacitação, implementação de chatbot de triagem e monitoramento), sob a facilitação dos especialistas indicados.
- d) **Capacitação de Lideranças:** Realização de duas turmas da jornada de capacitação em Inteligência Artificial, com carga horária de 6 horas cada, para um total de 50 participantes por turma.

e) **Suporte e Monitoramento:** Fornecimento de suporte técnico contínuo e relatórios periódicos de uso da plataforma e de impacto institucional, a cada dois meses, para acompanhamento dos resultados.

f) **Licenças de Acesso:** Disponibilização de 03 (três) licenças para usufruir dos serviços de Diagnóstico Estratégico e Mentoria Especializada, e licenças para acesso de todos os magistrados e servidores ao ambiente de capacitação (conteúdos gravados), conforme detalhado na Proposta (D19163).

O ciclo de vida do objeto abrange os 12 meses de vigência contratual, durante os quais a contratada deverá prestar todos os serviços de forma contínua e com a qualidade esperada. O ciclo se encerra ao final do período de licenciamento, após a entrega do último relatório de monitoramento e a conclusão de todas as atividades de capacitação e mentoria previstas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Natureza dos Serviços**

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado que conjuga o licenciamento de software como serviço (SaaS) com a prestação de serviços de consultoria, mentoria e capacitação continuada de pessoal, com base na exclusividade do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **4.2. Adequação do Conteúdo Programático**

O conteúdo das mentorias, capacitações e materiais disponibilizados na plataforma deve ser estritamente compatível com as atribuições institucionais e os objetivos estratégicos deste Tribunal, com ênfase na aplicação prática de conhecimentos em inovação, gestão, transformação digital e, notadamente, no uso ético e eficiente de ferramentas de Inteligência Artificial para otimização de rotinas e processos decisórios, em observância à legislação vigente e aos entendimentos dos órgãos de controle.

### **4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada**

Para a execução do contrato, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Disponibilizar acesso ininterrupto à Plataforma J.Ex durante toda a vigência contratual, ressalvadas as manutenções programadas e comunicadas com antecedência;
- b) Fornecer material didático completo e atualizado em formato digital para todas as capacitações e disponibilizá-lo na plataforma;
- c) Garantir que as mentorias e capacitações sejam conduzidas pelos especialistas de notório saber indicados na Proposta Comercial (D19163);
- d) Emitir certificados nominais para os participantes das capacitações, com identificação da carga horária, do conteúdo programático e da instituição responsável;
- e) Apresentar relatórios bimestrais de monitoramento e avaliação, conforme previsto na Proposta (D19163);
- f) Manter canal de comunicação e suporte técnico ativo para atendimento às demandas da Contratante.

### **4.4. Vedação à Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo obrigatória a execução direta pela empresa contratada, por se tratar de contratação fundada na exclusividade do fornecedor, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.5. Dispensa de Garantia Contratual**

Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o modelo de pagamento parcelado, que mitiga os riscos para a Administração, e a natureza do serviço, que será prestado de forma contínua ao longo de 12 meses, permitindo o acompanhamento constante da execução.

#### **4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes**

A contratação, por se tratar de serviço digital e de natureza intelectual, não gera impactos ambientais negativos diretos e significativos. O fornecimento de materiais em formato digital contribui para a sustentabilidade e a redução do consumo de recursos naturais. Por essa razão, dispensa-se a aplicação de critérios adicionais de sustentabilidade ambiental.

#### **4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade**

A avaliação da eficiência e qualidade do serviço será realizada de forma contínua pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, por meio da análise dos relatórios bimestrais, do acompanhamento da utilização da plataforma, da participação nas mentorias e capacitações e da aplicação de formulários institucionais de feedback aos participantes, que avaliarão critérios como qualidade do conteúdo, expertise dos mentores, usabilidade da plataforma e aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos.

### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **5.1. Conclusão do Serviço e Validação**

O serviço será considerado continuamente prestado ao longo dos 12 meses de vigência. A validação mensal, para fins de pagamento, será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que atestarão a disponibilidade da plataforma e o andamento das atividades previstas para o período (mentorias, capacitações, suporte etc.), em conformidade com as obrigações contratuais e a Proposta (D19163). A conclusão final do objeto se dará ao término do 12º mês, com a entrega do último relatório de atividades.

#### **5.2. Documentos para Atesto do Serviço**

O atesto mensal da parcela do serviço, para fins de liquidação e pagamento, estará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das obrigações daquele período, com base nos seguintes elementos: a) Confirmação da disponibilidade e funcionalidade da Plataforma J.Ex; b) Relatórios de atividades e uso da plataforma, quando aplicável ao período; c) Comprovação da realização das mentorias e capacitações agendadas, se houver; d) Relatório bimestral de monitoramento, quando coincidir com o mês de faturamento; e) Verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Execução do Serviço**

A empresa contratada, PICCOLI CONSULTORIA LTDA., deverá disponibilizar o acesso e prestar todos os serviços que compõem o **Plano Excellence da Plataforma J.Ex** de forma contínua e ininterrupta durante os 12 meses de vigência contratual, em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência e na Proposta Comercial (D19163). A execução se inicia com a liberação das licenças de acesso e o planejamento das primeiras atividades diagnósticas e de mentoria.

### **6.2. Serviços Acessórios Incluídos na Contratação**

A contratação compreende, de forma indissociável, o licenciamento da plataforma, as mentorias especializadas, a implementação do Programa Equilibra.Jus, as capacitações de liderança, o fornecimento de todo o material didático em formato digital, o suporte técnico, o monitoramento de resultados e a emissão de certificados de participação.

### **6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma**

Qualquer necessidade de reagendamento de mentorias ou capacitações, por motivo de força maior, deverá ser comunicada formalmente à Administração com antecedência razoável, apresentando a devida justificativa e alternativas viáveis para análise e aprovação da contratante, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

### **6.4. Padrões de Qualidade na Execução**

A contratada deverá executar os serviços com qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, observando padrões elevados de organização, domínio técnico, clareza didática, pontualidade e comprometimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo**

Todo o conteúdo ministrado nas capacitações, mentorias e disponibilizado na plataforma deverá estar plenamente atualizado, devidamente fundamentado nas melhores práticas de mercado, nas normas e diretrizes aplicáveis ao setor público, e voltado à aplicação prática, de modo a fortalecer a atuação institucional.

### **6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados**

A expedição dos certificados de participação nas capacitações será de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo emitidos ao final de cada evento formativo mediante comprovação de frequência integral do participante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação**

A execução contratual deverá ocorrer de forma fiel por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas no contrato, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## **7.2. Fiscalização da Execução Contratual**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A eles competirá o acompanhamento pormenorizado da prestação dos serviços, o registro de ocorrências, a determinação de medidas corretivas e a comunicação à autoridade superior sobre quaisquer fatos que exijam providências que ultrapassem sua alçada.

## **7.3. Responsabilidade da Contratada por Danos e Falhas**

A contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou vícios identificados na prestação dos serviços e responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.4. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais**

Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.5. Comunicações Oficiais entre as Partes**

As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial ou e-mail institucional, de modo a garantir a rastreabilidade e a formalidade da comunicação.

## **7.6. Designação de Fiscais e Gestor**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos, conforme designação a ser formalizada em portaria específica da Presidência deste Tribunal.

**GESTOR:**

**FISCAL TÉCNICO:**

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

## **7.7. Atribuições da Fiscalização e Gestão**

O gestor e os fiscais do contrato terão suas atribuições pautadas nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas normativas internas deste Tribunal, incluindo o acompanhamento dos registros, a verificação da manutenção das condições de habilitação, a formalização de processos de apuração de responsabilidade, a elaboração de relatórios e o encaminhamento dos documentos para liquidação e pagamento.

## **7.8. ALTERAÇÕES DE GESTOR E FISCAL**

Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato, caso necessárias, serão efetivadas por meio de portaria da Presidência deste Tribunal de Justiça, com a devida publicação e comunicação às partes.

## **7.9. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

### **7.9.1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### **7.9.2. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, ou em meio eletrônico correspondente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **7.9.3. NOTIFICAÇÕES PARA CORREÇÃO**

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo razoável para a regularização.

### **7.9.4. INFORMAÇÃO AO GESTOR DO CONTRATO**

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

### **7.9.5. COMUNICAÇÃO DE INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO**

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **7.9.6. COMUNICAÇÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para as providências de encerramento.

## **7.10. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

### **7.10.1. COORDENAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

### **7.10.2. ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS DOS FISCAIS**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

### **7.10.3. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RELATÓRIO DE RISCOS**

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

### **7.10.4. EMISSÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO**

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

### **7.10.5. FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela autoridade competente.

### **7.10.6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL**

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7.10.7. ENCAMINHAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Critérios de Avaliação da Execução**

A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento mensal considerará: a disponibilidade contínua da plataforma; o cumprimento das atividades programadas para o período; a qualidade do suporte prestado; e a entrega dos relatórios bimestrais, quando for o caso.

### **8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais**

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, em caso de indisponibilidade injustificada da plataforma, descumprimento de atividades programadas, ou execução com qualidade manifestamente inferior à contratada.

### **8.3. Recebimento do Objeto**

Dada a natureza de serviço continuado, o recebimento do objeto ocorrerá mensalmente. O recebimento definitivo de cada parcela se dará após o atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços

daquele mês foram prestados a contento. O recebimento final do contrato ocorrerá ao término da vigência, após o cumprimento de todas as obrigações.

#### **8.4. Liquidação da Despesa**

Recebida a Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa. A Nota Fiscal deverá conter a descrição clara da parcela do serviço prestado, com referência ao contrato e ao mês de competência, e o valor exato da parcela mensal. A Administração verificará a regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento.

#### **8.5. Prazo de Pagamento**

O pagamento da parcela mensal será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da etapa de liquidação da despesa.

#### **8.6. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação**

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

#### **9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

A escolha da empresa **PICCOLI CONSULTORIA LTDA.** decorre da constatação de sua exclusividade como fornecedora da "Plataforma J.Ex", conforme robustamente comprovado pela Certidão da ABES (D21795). A solução ofertada é singular e alinha-se perfeitamente às necessidades estratégicas do Tribunal, não havendo alternativa viável no mercado capaz de oferecer um conjunto de serviços e ferramentas com a mesma integração, metodologia e corpo de especialistas, o que torna a competição impraticável.

#### **9.3. Comprovação da Exclusividade**

A contratada comprovou sua condição de fornecedora exclusiva por meio da apresentação da Certidão Nº 250409/43.379 (D21795), emitida pela ABES, documento hábil e suficiente para fundamentar a inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.4. Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto será contínuo, ao longo dos 12 meses de vigência contratual, mediante a disponibilização da plataforma e a prestação dos serviços associados de forma ininterrupta.

#### **9.5. Exigências de Habilitação**

A empresa contratada, PICCOLI CONSULTORIA LTDA., atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme

documentação acostada aos autos, cuja validade será verificada a cada pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo e no contrato:

- a. exigir o fiel cumprimento das obrigações da contratada;
- b. prestar o apoio necessário à execução dos serviços;
- c. designar fiscal e gestor para o contrato;
- d. notificar a contratada sobre quaisquer falhas;
- e. efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; e
- f. aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo e no contrato:

- a. executar integralmente o objeto conforme as especificações;
- b. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação;
- c. comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução;
- d. assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes do contrato; e
- e. arcar com todos os custos necessários à prestação do serviço.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**

As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais acessados em razão do contrato estritamente para os fins que justificaram o acesso, vedando o compartilhamento indevido e promovendo a eliminação segura dos dados ao término da finalidade do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações ou antecipadamente, por acordo, ato unilateral da Administração ou decisão judicial, nas hipóteses e com as consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

#### **16. ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais observarão os termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado e contratado é de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 115.000,00. A justificativa de preços, conforme análise nos autos, considerou a Proposta Comercial (D19163) e a ausência de outros fornecedores para comparação, dada a exclusividade, sendo o valor considerado compatível com a complexidade e a singularidade da solução ofertada. Notas fiscais e empenhos de contratações similares com outros órgãos públicos, como os juntados aos autos (D21806, D21803, D21807, D21801, entre outros), corroboram a prática de mercado da contratada para serviços de alto valor agregado no ecossistema de justiça.

#### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **18.1. Alocação de Recursos**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025.

##### **18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária**

Programa de Trabalho:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Rubrica Item:

## 19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 20. FORO

É eleito o Foro da Comarca de RIO BRANCO/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos por conciliação.

Rio Branco/AC, 13 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 14/08/2025 às 15:04:48.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela STSO.HKSN.D9SJ.EI7D